



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1045 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 990/2.017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 990/2.017 para se adequar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer passando, doravante, a denominar-se "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**", valendo tal alteração para todas as menções feitas a essa secretaria no bojo da referida lei.

Art. 2º - Fica alterada a redação do item V.3 do inciso V do art. 2º da Lei Municipal 990/2.017, a qual passa a se grafar como "Departamento de Cultura e Turismo", sendo aplicada tal denominação em todo o conteúdo onde estiver previsto o Departamento de Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 03 de abril de 2019.


ADELINO PINHEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL